



## Índice

<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b> .....	2
<b>LEI</b> .....	2
<b>EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2024</b> .....	2



## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

### LEI

#### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2024

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2024, de 26 de novembro de 2024      Dá nova redação artigo 37 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.      Art. 1º. O art. 37 da Lei Orgânica do Município de Açailândia- MA, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37 – A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal no último ano da legislatura, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal.      Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.      Sala das

Sessões da Câmara Municipal de Açailândia, aos 26 de novembro de 2024.      Feliberg Melo Sousa Presidente      Epifânio Andrade Silva 1º Vice-Presidente      Erivelton Carlos Ramos Trindade 2º vice-Presidente      Udenes Pereira da Silva Rodrigues 1º Secretário      Cesar Nildo Costa Lima 2º Secretário

Publicado por: Gabriela Da Silva Coelho Pettenon

Código identificador: kfv6pjsgheda20241126131155





**Estado do Maranhão**  
Câmara Municipal de Açailândia

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

PROCURADORIA GERAL  
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA  
Cep: 65930-000

**FELIBERG MELO DE SOUSA**  
PRESIDENTE

**RICARDO MELO E SILVA**  
PROCURADOR (A) GERAL

**Informações: [ascom@cmacailandia.ma.gov.br](mailto:ascom@cmacailandia.ma.gov.br)**

